



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

ATENÇÃO!

Prezado (a) FORNECEDOR, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O FORNECEDOR interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato nos telefones (83) 3241-5157 / (83) 3241-5886 ou por e-mail: licitacao@corepb.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATMAT e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR que informar no campo do sistema "marca" termos genéricos como "diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc." será desclassificada. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.
- 6) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexecutável.
- 7) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

"Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. ”

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e o frete (CIF), ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do FORNECEDOR com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o FORNECEDOR envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo FORNECEDOR junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do FORNECEDOR.

9.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 30 dias, com todas as características dos produtos cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

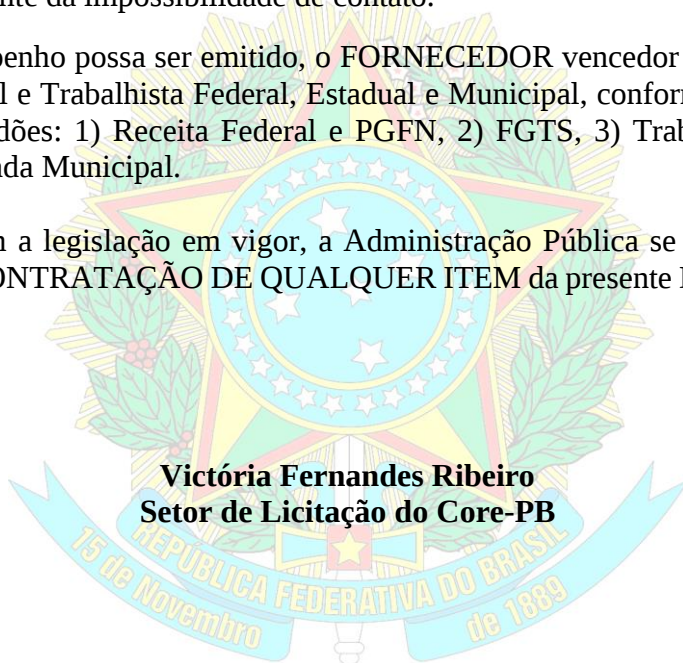
10) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Paraíba - Core-PB poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

12) Os FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

13) Para que o empenho possa ser emitido, o FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa, POR DEMANDA**, conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa atender à demanda do Setor de Coordenação, no exercício de 2025, do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Paraíba – Core-PB.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	463992	AÇÚCAR: Tipo: Demerara Coloração: Amarelada (Validade mínima 06 meses/garantia CDC)	Embalagem c/ 1kg	90	Alegre/União	R\$ 5,50	R\$495,00
2	463581	CAFÉ: Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Intensa Ou Extra Forte, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo Prazo de (Validade mínima 06	Embalagem c/ 250g	140	São Braz/Pilão	R\$ 13,00	R\$ 1.820,00



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

		meses/ garantia CDC)					
3	245189	CHÁ DE ERVA DOCE: Tipo: Erva Doce Uso: Alimentício (Validade mínima 06 meses/ garantia CDC)	Caixa c/ 10 unidades	160	Dr. Oetker	R\$ 3,92	R\$ 627,20
4	451994	COPO DESCARTÁ VEL, 150ML (PARA ÁGUA) Material: Plástico Capacidade: 150 ML Aplicação: Água (Validade mínima 06 meses/ garantia CDC)	Pacote c/ 100 unidades	60	COPOBRAS	R\$ 4,70	R\$ 282,00
5	332639	COPO DESCARTÁ VEL, 80ML (PARA CAFÉ) Material: Plástico Capacidade: 80 ML Aplicação: Café Características Adicionais: Nbr 14865/2002- Abnt Cor: Branco (Validade mínima 06 meses/ garantia CDC)	Pacote c/ 100 unidades	60	COPOBRAS	R\$ 3,50	R\$ 210,00



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

6	332549	GUARDANA PO DE PAPEL Material: Celulose Largura: 20 CM Comprimento: 23 CM Cor: Branca Tipo Folhas: Dupla Características Adicionais: Macio E Absorvente Embalagem com 50 unidades. (Validade mínima 06 meses/ garantia CDC)	Unidade	10	Santepel	R\$ 1,91	R\$ 19,10
VALOR TOTAL						R\$ 3.452,11	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: com relação aos critérios de sustentabilidade vale salientar que não haverá impactos ambientais pois se trata de um equipamento/material com certificações ambientais, compatíveis com padrões de consumo sustentáveis.

4.2. Subcontratação: não poderão ser admitidas subcontratações parcial ou total do objeto adquirido/contratado.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos serão entregues por demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CORE-PB.

5.2. O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no produto.

5.3. O material deverá ser entregue, conforme demanda, sem nenhum custo adicional na Avenida Dom Pedro II, nº 815 – Centro, João Pessoa –PB, CEP: 59.013-420. E, posteriormente, com a mudança do endereço do Conselho na Avenida. Ruy Carneiro, 300 - Mezanino - Salas 001 a 006 - Miramar, João Pessoa/PB, CEP: 58.032-101.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

5.4. Todas as entregas devem, obrigatoriamente, ser agendadas via e-mail: licitacao@corepb.org.br ou pelos telefones: (83) 3241-5157 / (83) 3241-5886, sob pena da impossibilidade do recebimento.

5.5. Os serviços/ produtos serão entregues/ executados pela Licitante no prazo definido no subitem 5.6.

5.6. PRAZO: 02 (dois) dias úteis, após recebimento de solicitação de pedidos, com prorrogação do prazo conforme justificativa plausível.

5.7. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar imediatamente as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no estado da Paraíba – Core-PB.

5.8. O prazo para a entrega do(s) material(ais) não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

5.9. No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

5.10. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente.

5.11. Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

5.12. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo lote também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

5.13. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

5.14. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O material será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. O material será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do FORNECEDOR de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso o fornecedor seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ do fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.9. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a aquisição está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

7.10. Não será exigido.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.11. Não será exigida.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

9.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa Eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

11. GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

11.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

12.2 Considerando, o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, por meio do acórdão nº 1234/2018 Plenário, indicando sobre a possibilidade de formalização de contratação de fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada;

12.3 Entende-se por “entrega imediata” aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

12.4 Considerando ainda, que as garantias ofertadas pelos fabricantes assim como previstas na Lei 8.078/90, conforme o caso, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, são, por imposição legal, vinculadas ao fornecimento do(s) bem(ens), ou seja, **não impossibilita a substituição do contrato por uma nota de empenho;**

12.5 Entendemos que as contratações **para o fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral**, circunstanciadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser formalizadas por meio de nota de empenho.**

12.6 Todavia, nada impede que a Autoridade Competente ordene a **formalização de Termo de Contrato, que será minutado pelo Setor Jurídico do Core-PB, nos termos da Lei 14.133/2021.**

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

13.2. Receber, conferir e avaliar o material no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

13.7. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços/produtos contratados e o seu recebimento.

13.8. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados, desde que atendidas as exigências do contrato.

13.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à aquisição do material licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, a execução e vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

14.2. Fornecer o material ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

14.3. Efetuar os ajustes aos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

14.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão as contas de recursos específicos consignados nas dotações **6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 – Gêneros Alimentícios e 6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 – Materiais de Copa e Cozinha**, do exercício de 2025.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento está condicionado à apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA e prévio atesto do órgão fiscalizador da CONTRATANTE e de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material tenha sido entregue, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE. Devem ser entregues em duas vias acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal, fundiária e previdenciária, documentação esta que pode ser substituída, a critério da Contratante, pela verificação junto ao SICAF.

16.2. O Core-PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.3. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após a data da entrega do material, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

16.4. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

16.5. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”, (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

16.6. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

16.7. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

16.8. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

16.9. Sendo constatada alguma irregularidade na nota fiscal, a CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante indicação do motivo que possibilite a correção do erro, devolverá o documento.

16.10. Sendo considerada procedente a constatação da CONTRATANTE, o pagamento será feito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

16.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço, podendo ser o valor devido utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA.

16.12. De igual modo, também não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de comprovantes de regularidade fiscal, fundiária e previdenciária.

16.13. Respeitado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, os encargos previdenciários e fiscais serão retidos na fonte pela CONTRATANTE.

16.14. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”, (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

16.15. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

16.16. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

16.17. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

16.18. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

16.19. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

16.20. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

16.21. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I – advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.;

II – multa:

a) pelo atraso na entrega do material/serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material/serviço;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material/serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço;

c) pela demora em substituir/reparar o material/serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/serviço recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir/reparar o material/serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

- As multas estabelecidas no subitem podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.
- Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

III - impedimento de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão asseguradas o contraditório e ampla defesa.

17.5. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática.

17.6. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.7. As sanções supracitadas poderão ser aplicadas a contratada por período de até 2 (dois) anos.

17.8. As sanções previstas nos subitens “12.1.1”, “12.1.3” e “12.1.4” poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

18.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

18.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

19. DO REAJUSTE



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

19.1 Considerando, porém, que no decorrer da execução do contrato, possa ser diagnosticada a necessidade de acréscimos ou supressões na contração do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, será exigida a justificativa consubstanciada na apresentação de parecer técnico assinado por profissional comprovadamente habilitado.

19.2. A comprovação da habilitação do profissional parecerista deverá ser atestada mediante apresentação de RG/CPF e certificado de participação e aprovação em curso técnico/tecnológico/profissionalizante, e submetida à Autoridade Competente para análise e deliberação, junto com o parecer emitido.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 A critério da Autoridade Competente, nos termos do Artigo 96 da Lei 14.133/2021, não será exigida prestação de garantia pecuniária para esta contratação.

21. DA VIGÊNCIA

21.1 A vigência do contrato será até a finalização da entrega dos produtos/serviços, contados a partir do primeiro dia subsequente ao recebimento da nota de empenho, a título de garantia pelos serviços prestados, conforme o caso.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba em João Pessoa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23. CONTATOS

23.1. Setor de Licitação
E-mail: licitacao@corepb.org.br
Tel.: (83) 3241-5157 / (83) 3241-5886
Sra. Wolnya Lira Maia Rodrigues

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2025.

Wolnya Lira Maia Rodrigues
Coordenadora



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

APÊNDICE I

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA DE REFÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	463992	AÇÚCAR: Tipo: Demerara Coloração: Amarelada (Validade mínima 06 meses/ garantia CDC)	Embalag em c/ 1kg	90	Alegre/União	R\$	R\$
2	463581	CAFÉ: Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Intensa Ou Extra Forte, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	Embalag em c/ 250g	140	São Braz/Pilão	R\$	R\$
3	401735	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO ERVA DOCE: Apresentação: Sachê Com 15 Gramas	Caixa c/ 10 unidades	160	Dr. Oetker	R\$	R\$
4	332639	COPO DESCARTÁVEL: Material: Plástico, Capacidade: 80 ML, Aplicação: Café, Características Adicionais: Nbr 14865/2002-Abnt , Cor: Branco	Pacote c/ 100 unidades	60	COPOBRAS	R\$	R\$
5	451994	COPO DESCARTÁVEL: Material: Plástico, Capacidade: 150 ML, Aplicação: Água	Pacote c/ 100 unidades	60	COPOBRAS	R\$	R\$
6	224567	GUARDANAPO DE PAPEL: Material: Celulose, Largura: 22 CM, Comprimento: 22 CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Dupla, Características Adicionais: Não Aplicável	Unidade	10	Santepel	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$	



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES AO CORE-PB COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.

TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES AO CORE-PB COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A forma de execução será de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

TEMPO DE ENTREGA DOS BENS: Até 02 (dois) dias úteis, após recebimento de solicitação de pedidos, com prorrogação do prazo conforme justificativa plausível.

FORMA DE ORDEM DE SERVIÇO: Através de Nota de Empenho.

FORMA DE PAGAMENTO: Transferência bancária para o Banco do Brasil ou Boleto bancário, mediante Nota Fiscal observada requisitos da Lei nº 14.133/21, no prazo de até 15 (quinze) dias, após entrega e atesto do(s) serviço(s).

ENTREGA: Os produtos serão entregues por demanda pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada de acordo com a necessidade do CRMV-PB.

DECLARA que atende os requisitos da cotação e que não está impedida de participar de processo licitatório da Administração Pública Federal.

A renovação poderá ser online.

PORTE DA EMPRESA () ME/EPP () OUTROS

DADOS DA PESSOA JURÍDICA (OBRIGATÓRIO):

CAMPOS PARA PREENCHIMENTO:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Nome do Representante Legal:	
Telefone:	
Dados bancários:	
Email:	

João Pessoa, ____ DE ____ DE 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
04/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DOS
REPRESENTANTES COMERCIAIS NO
ESTADO DA PARAÍBA CORE-PB E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA PARAÍBA - CORE-PB, Entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.260.373/0001-76, com sede na Avenida Dom Pedro II, 815, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58013-420, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente **MARCONI BARROS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, representante comercial, registrado no CORE-PB sob nº 0001239/2004, portador da cédula de identidade nº X.XXX.XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX.XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 04/2025, processada nos termos Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e materiais de copa, por demanda, para a sede do CORE-PB, conforme especificações e condições constantes no Termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO
Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, por demanda, para a sede do CORE-PB.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA DE REFÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	463992	AÇÚCAR: Tipo: Demerara Coloração: Amarelada (Validade mínima 06 meses/ garantia CDC)	Embalagem c/ 1kg	90	Alegre/União	R\$	R\$
2	463581	CAFÉ: Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Intensa Ou Extra Forte, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	Embalagem c/ 250g	140	São Braz/Pilão	R\$	R\$
3	401735	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO ERVA DOCE: Apresentação: Sachê Com 15 Gramas	Caixa c/ 10 unidades	160	Dr. Oetker	R\$	R\$
4	332639	COPO DESCARTÁVEL: Material: Plástico, Capacidade: 80 ML, Aplicação: Café, Características Adicionais: Nbr 14865/2002-Abnt , Cor: Branco	Pacote c/ 100 unidades	60	COPOBRAS	R\$	R\$
5	451994	COPO DESCARTÁVEL: Material: Plástico, Capacidade: 150 ML, Aplicação: Água	Pacote c/ 100 unidades	60	COPOBRAS	R\$	R\$
6	224567	GUARDANAPO DE PAPEL: Material: Celulose, Largura: 22 CM, Comprimento: 22 CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Dupla, Características Adicionais: Não Aplicável	Unidade	10	Santepel	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$	

OBS:

Todos os produtos deverão ser entregues ao CORE-PB com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.

Todos os produtos deverão ser entregues ao CORE-PB com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PREÇOS

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ XX (XXXX), que será **solicitado de forma parcelada** conforme as necessidades do CORE-PB.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. Para prestação do serviço não será aceito reajuste, salvo disposições legais devidamente justificadas no Processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão as contas de recursos específicos consignados nas dotações **6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 – Gêneros Alimentícios** e **6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 – Materiais de Copa e Cozinha**, do exercício de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento está condicionado à apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA e prévio atesto do órgão fiscalizador da CONTRATANTE e de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material tenha sido entregue, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE. Devem ser entregues em duas vias acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal, fundiária e previdenciária, documentação esta que pode ser substituída, a critério da Contratante, pela verificação junto ao SICAF.

7.2. O Core-PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.3. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após a data da entrega do material, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

7.4. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. Início: Imediato, após assinatura do contrato.

8.2. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

8.3. Entrega dos produtos: O prazo de entrega do bem será no máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou assinatura do instrumento equivalente, por demanda em remessa única, no seguinte endereço: **Avenida Dom Pedro II, 815, Centro - João Pessoa-PB, CEP: 59.013-420. E, posteriormente, com a mudança do endereço do Conselho na Avenida. Ruy Carneiro, 300 - Mezanino - Salas 001 a 006 - Miramar, João Pessoa/PB, CEP: 58.032-101.**



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

10.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

10.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

10.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

10.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

10.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

11.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos na Lei 14.133/2021. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

a - Advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. Após entrega dos produtos, a garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, conforme dispõe o Termo de Referência do Processo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba em João Pessoa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, PB, xx de xxxx de 202x.

**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA
PARAÍBA – CORE-PB**

Marconi Barros dos Santos
Diretor-Presidente



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA PARAÍBA
CORE-PB**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

